



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

## **Edital de Chamamento Público nº 001/2022**

**Dispõe sobre o chamamento para a composição do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento e avaliação dos serviços prestados na Lei Federal nº 13.460/2017.**

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 5º do Decreto Municipal 3.279/2021, vem por meio da Ouvidoria Municipal tornar público o presente Edital de Chamamento, mediante as regras e condições a seguir apresentadas:

### **1. OBJETO**

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Capela do Alto para participação no processo aberto de seleção dos membros integrantes do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Capela do Alto, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, Lei Municipal n.º 2.083/2021 e Decreto Municipal n.º 3.279/2021.

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

2.1. Os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições:

- I. Acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II. Participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III. Propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV. Contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V. Acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- VI. Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

3.1. Na forma definida pelo Art. 6º do Decreto nº 3.279/2021, a Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos será composto por:

- I. 5 (três) membros representativos indicados pelo Poder Executivo;
- II. 5 (cinco) munícipes representantes, sendo eles representados por ser usuários dos serviços públicos;

3.2 O presente edital destina-se a escolha de representantes dos usuários de serviços públicos, titulares e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### **4. DAS REUNIÕES E FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO**

4.1. A função do conselheiro será considerada serviço público relevante, tendo caráter voluntário e não haverá em nenhuma hipótese qualquer remuneração ou outra vantagem do poder público municipal.

4.2. Na primeira reunião do CONSELHO DE USUÁRIOS serão escolhidos pelos membros um coordenador e um vice coordenador que organizarão as atividades e agendas do conselho.

4.3 O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Públicos do Município de Capela do Alto reunir-se-á, mensalmente (presencial ou híbrida), ou extraordinariamente, quando convocado:

- I. Pelo Prefeito do Município de Capela do Alto;
- II. Pelo seu Coordenador;
- III. Por 1/3 (um terço) de seus membros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### **5. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente chamamento TODOS os interessados, desde que:

- a) possuam idade maior ou igual a 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Capela do Alto;
- d) ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- e) não ser agente público em qualquer instância ou Poder, da Administração Direta ou Indireta, ou possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público ou com prestador de serviço público municipal, sob qualquer forma ou natureza;
- f) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- g) estejam quites com suas obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;

### **6. CATEGORIAS**

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos poderão se inscrever em apenas uma das áreas de representação a seguir indicadas, estabelecidas nos moldes do Anexo Único:

- I. Defesa Social (Defesa Civil Municipal, Guarda Civil Municipal e Segurança);
- II. Serviços públicos em Saúde, Educação e Assistência social;
- III. Trânsito, Transporte e Mobilidade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

IV. Zeladoria, Serviços Públicos e Urbanismo.

V. Meio Ambiente

### **7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico [ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br), com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo ou pelo protocolo oficial do município situado a AV. PROF. CASTORINO DE ALMEIDA, 205 – CENTRO – ESPAÇO GANHA TEMPO.

7.3. Para a inscrição serão obrigatórios o envio dos seguintes documentos de forma legível:

- a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) cópia do comprovante de residência atualizado (último mês a contar da data de envio da inscrição);
- c) cópia do comprovante de votação na última eleição;
- e) currículo contendo formação educacional, experiência e atuação voluntária na área a ser representada, que servirá para avaliação na forma estabelecida no item 9.3.2.1. do presente edital;
- f) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
  - f.1) informações pessoais e dados cadastrais;
  - f.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

f.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas nos itens 5.1. do presente Edital;

f.4) carta apresentando as razões de motivação na participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos.

7.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

7.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 6.1.

7.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

7.7. A divulgação dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, serão divulgadas em seu sitio eletrônico [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) boletim informativo e nas redes sociais oficiais do Município.

### **8. PRAZO DE INSCRIÇÃO**

8.1. O prazo de inscrição tem início em 21 de outubro de 2022 e encerra-se em 21 de novembro de 2022, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 21 de novembro de 2022.

. 8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas e recebidas até às 23h59m59s de 21 de novembro de 2022.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A Ouvidoria do Município constituirá Comissão de Seleção, cabendo ao titular da Ouvidoria do Município a designação de seus integrantes.

9.2. Poderão ser convidados a integrar a Comissão de Seleção, por ato do titular da Ouvidoria do Município, membros da Administração Municipal, Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

9.3. A seleção será realizada em 2 (duas) etapas, todas eliminatórias, assim estabelecidas:

9.3.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos do presente Edital;

9.3.2. 2ª etapa: análise do currículo do interessado e da carta apresentando as razões da motivação para a participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos;

9.3.2.1 A avaliação será realizada conforme os seguintes critérios e pontuações:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>QUESTÕES A SEREM CONSIDERADAS PONTUAÇÃO DE 0 (ZERO) A 2 (DOIS) PONTOS</b>
Adequação do candidato à temática do Conselho conforme a categoria escolhida	Critério que avalia o candidato de acordo com os preceitos da participação conforme categoria escolhida
Experiência como usuário do serviço público na área de representação	Critério que avalia a efetiva vivência na área de representação escolhida, levando em consideração também o tempo como usuário do serviço
Aderência da experiência profissional à área de representação	Critério que avalia a existência de eventual atuação profissional que possa contribuir para o desempenho na área a ser representada
Adequação da formação educacional à área a ser representada	Critério que avalia a compatibilidade da formação educacional com as atribuições a serem desempenhadas na área a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

	representada
Atuação em atividades voluntárias	Critério que avalia a participação do candidato em atividades em prol da coletividade, levando em consideração o tempo dedicado a tais atividades

9.3.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação; e como suplente a segunda maior nota, em cada uma das áreas de representação.

9.3.4. As etapas estabelecidas no item acima serão realizadas para cada uma das áreas de serviços públicos, descritos no item 6.1., representados no Conselho.

9.3.5. Por ocasião do chamamento dos aprovados e suplentes, poderão ser solicitados documentos e informações atualizadas, a fim de verificar a documentação comprobatória e preenchimento das condições de aptidão de participação.

9.3.6. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões, respectivamente, na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.3.7. Na hipótese da vacância ou renúncia do titular, a vaga será preenchida pelo suplente na respectiva área de representação, havendo a designação para cumprimento do período remanescente do mandato do conselheiro substituído.

9.4. A Comissão de Seleção terá por atribuição:

- I. Verificar a aptidão das inscrições efetuadas e cumprimento dos requisitos e condições de ingresso previstas no presente Edital;
- II. Efetuar a análise dos candidatos, com base no currículo apresentado e na carta de razões de motivação em participar do Conselho;
- III. Requerer a apresentação dos documentos para os candidatos que forem previamente aprovados no processo seletivo, promovendo sua verificação e autenticação das cópias com o original;
- IV. Adotar os demais procedimentos necessários à efetivação do processo de seleção dos Conselheiros;
- V. Declarar, ao final, os nomes e dados dos candidatos aprovados.

## 10. RECURSOS

### RECURSO 1ª ETAPA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

10.1. Caberá recurso aos inscritos que tiverem a inscrição considerada inválida, pela ausência de preenchimento dos requisitos do presente edital, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da 1ª etapa no Diário Oficial do Município.

### **RECURSO 2ª ETAPA**

10.2. A Comissão de Seleção decidirá, no âmbito de sua competência, pelos candidatos que melhor atenderem às diretrizes, os objetivos e as orientações estabelecidas no presente Edital, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista dos selecionados na 2ª etapa no Diário Oficial do Município.

10.3. Os resultados da 1ª e 2ª etapa também serão publicados no site da prefeitura, no endereço eletrônico [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br), no boletim informativo devendo ocorrer essa publicação em, no máximo, 1 (um) dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Os recursos poderão ser interpostos no mesmo canal de realização das inscrições, exclusivamente por escrito e ao e-mail [ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@capeladoalto.sp.gov.br) impreterivelmente até às 23h59m59s da data limite ao recurso, conforme exposto nos itens 10.1. e 10.2., contada da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

10.5. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção.

## **11. NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO**

11.1. A participação dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos – será considerada serviço público relevante e não remunerado.

11.2. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, da Ordem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

dos Advogados do Brasil, bem como outras entidades ou pessoas com notório conhecimento.

11.3. Os membros do colegiado serão designados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos.

11.4. Para a nomeação os candidatos serão obrigados a apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

Capela do Alto 21 de Outubro de 2022

Péricles Gonçalves

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### **ANEXO ÚNICO**

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos**

#### **ÁREA DE INTERESSE NO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

- (    ) Atendimento ao cidadão (repartições municipais)
- (    ) Defesa Social (Defesa Civil, Guarda Civil Municipal e Segurança)
- (    ) Serviços públicos de meio ambiente e bem-estar animal
- (    ) Serviços públicos de saúde, educação e assistência social
- (    ) Trânsito, transporte e mobilidade
- (    ) Zeladoria e urbanismo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### DADOS PESSOAIS

Nome:

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ Data  
de emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Natural de:

\_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro:

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail 1:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

E-mail 2:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Formação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### NÍVEL ESCOLAR

- (     ) Sem alfabetização
- (     ) Alfabetizado
- (     ) Fundamental 1 (até 5º ano)
- (     ) Fundamental 2 (até 9º ano)
- (     ) Ensino médio incompleto
- (     ) Ensino médio completo (até 3º ano)
- (     ) Superior incompleto
- (     ) Superior completo. Cite qual:

---

- (     ) Pós-graduado ou especialização. Cite qual:

---

- (     ) Mestrado ou doutorado. Cite qual:

---





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### **DECLARAÇÕES**

( ) Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

( ) Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público, exceto na hipótese do §2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 044/2020.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ser maior de 18 anos e residente na Cidade de Capela do Alto.

( ) Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público, que também se encontra disponível na página eletrônica do Município de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) .

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

(conforme o RG ou documento profissional)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

Praça São Francisco de Assis, 26 - Fone/Fax (015) 3267-8809

CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo

Email - [controladoria@capeladoalto.sp.gov.br](mailto:controladoria@capeladoalto.sp.gov.br)

### **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

- (        ) ficha de Inscrição integralmente preenchida;
- (        ) cópia simples do RG ou do documento profissional equivalente com foto;
- (        ) cópia simples do comprovante de residência;
- (        ) cópia simples do comprovante de votação na última eleição;
- (        ) currículo;
- (        ) carta de razões de motivação, explicando as razões de interesse em participar do Conselho.